

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICITATÓRIO nº 133/2021

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN**, designada pela **Portaria nº 035/2021**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **Contratação dos serviços de construção da Praça Miguel Pereira de Araújo no bairro novo horizonte, zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I - MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente **PRESENCIAL**;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos **envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta**;

2 – Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da **DOCUMENTAÇÃO** apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;


3 - Caso o licitante **OPTE** em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ**:

a) Estar portando máscaras e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal** (modelo de declaração em anexo a este instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, depois de atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

4 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO, CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VÁLIDO e DECLARAÇÃO de que o representante da empresa NÃO estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preambulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

II – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)

LOCAL: Solicitar através do E-mail: cplcruzetarn@gmail.com anexando junto à solicitação, à documentação prevista no Edital de inscrição e/ou renovação de registro cadastra disponível no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do link: <http://cruzeta.rn.gov.br/licitacoes/>.

PERÍODO: Até o dia 05 de janeiro de 2022.

HORÁRIO: até às 23h59min.

III – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Sala das Licitações, situada na situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

DIA: 10 de janeiro de 2022.



HORÁRIO: às 08:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

IV – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação dos serviços de construção da Praça Miguel Pereira de Araújo na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Tomada de Preços**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.



2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Tomada de Preços**, por razões de moralidade, de interesse público e de legalidade, as **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Cruzeta/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s);

2.4.7. Que não estejam cadastradas no Registro Cadastral do **Município de Cruzeta/RN** ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido.

2.4.8. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.4.8.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.4.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.4.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.5 - **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.**

03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, a documentação para credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral no **Município de Cruzeta/RN** e os envelopes **Documentação** e **Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

3.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, de acordo com previsão do **I - MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

3.5 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante, sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.7 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.8 - As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.9 - Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.9.1 - Se houver renúncia formalizada por escrito de todas as **licitantes, por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.9.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou


3.9.3 - Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.10 - A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessão pública nas condições previstas no I - **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.11 - Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes conforme o caso; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.12 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** e pelos **representantes das licitantes presentes à sessão**, digitalizados e enviados por E-mail para as empresas participantes caso optem pelo protocolo de seus envelopes.

3.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

3.14 - Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.15 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.16 - Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**.

04- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E DO CREDENCIAMENTO

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN/Comissão Permanente de Licitação**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, conforme condições estabelecidas no II – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL).



4.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

4.3. A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido **IMPOSSIBILITARÁ** a participação da licitante neste certame.

DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES

4.4. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES**, mediante apresentação de documento em uma (01) via, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal lotado na Comissão Permanente de Licitação se cópia, **neste caso será realizada a autenticação no momento de abertura da sessão de licitação**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.4.1 - Na condição de **procurador** - instrumento **público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, com **cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em**

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.4.2- Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da licitante – cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.5 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.6 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada empresa licitante.

05 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (OPCIONAL)

5.1. A Licitante **PODERÁ** realizar a visita ao local onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

5.2. A visita será realizada por intermédio de engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e **DEVERÁ:**

5.2.1. Estar portando máscaras e luvas para seu uso pessoal;

5.2.2. **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal;

5.2.3. Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes no local;

5.3. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** será responsável pela visita. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante, a qual **deverá agendá-la** pelo Fone: 84-3473-2210 e **fazê-la até o dia 07 de janeiro de 2021, das 07:00 às 13:00 horas.**

06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação do Município Cruzeta/RN**, simultaneamente, sua **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 10 de janeiro de 2022
HORÁRIO: 08:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 10 de janeiro de 2022
HORÁRIO: 08:00 horas

07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, neste caso será realizada a **autenticação no momento de abertura da sessão de licitação**:

7.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação**;

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

7.1.2.2. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, **incluindo-se os créditos previdenciários**, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.4. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF)**;

7.1.2.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**;

7.1.2.7 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:



7.1.3.1. Prova de Registro e Quitação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos (**responsáveis pela execução da obra objeto desta licitação**) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa.

7.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **engenheiro civil** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, **OU arquiteto e urbanista**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.3.3. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços.

7.1.3.4. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.

7.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

7.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis – **DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

7.1.4.2.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivadas na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

7.1.4.2.2. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “**Livro Diário**” e **as folhas em que estão registradas, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.**

7.1.4.2.2 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

7.1.4.2.2.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4.2.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

7.1.4.2.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

7.1.4.3.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7 - Banco do Brasil.

7.1.5 – Outras Comprovações

7.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

7.1.5.3. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1- Datados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e


8.2- Não se enquadram no prazo de que se trata o **item** anterior os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.3- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, neste caso será realizada a **autenticação no momento de abertura da sessão de licitação**.

8.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de desclassificação**:

9.1.1 - Carta proposta;

9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária;

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;

9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária;

9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;

9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

9.1.7 - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



9.2.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço;

9.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas**

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

10 - DOS PREÇOS

10.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se o valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**



10.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

10.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

10.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

10.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Cruzeta/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

10.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **noventa (90) dias** consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

10.12. As composições de preços propostos deverão atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

10.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

10.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, **considerando-se a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/RN (11/2021) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária.**

10.15. A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo SINAPI/RN REF SET/2021 – DES.

10.17. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

11- DOS PRAZOS

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de **noventa (90) dias** corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. **Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, noventa (90) dias corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzeta/RN, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.**

11.5. Decorridos os noventa (90) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. Não atendem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.



13.1.2. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Cruzeta/RN**.

13.1.3. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Cruzeta/RN** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.1.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada.

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 15.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

16 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e **trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2 - O prazo para regularização fiscal e **trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

16.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e **trabalhista**.

16.4 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006


17.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

18- DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

18.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

18.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

18.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

19 - DA ADJUDICAÇÃO

19.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Cruzeta/RN** depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

20 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

20.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar o depósito identificado na **Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cruzeta/RN** visando à obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.



20.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

20.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cruzeta/RN**, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, com a comprovação da quitação do valor da emissão do seguro.

21- DAS RETENÇÕES

21.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Cruzeta/RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

21.2. A **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

22- DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

22.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.1. O **Município de Cruzeta/RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Cruzeta/RN**.

23.3. É facultado ao **Município de Cruzeta/RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Cruzeta/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



23.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

24- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

25- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

25.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **noventa (90) dias** após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação da vigência por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

26- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

26.1. À licitante vencedora caberá:

26.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Cruzeta/RN**;

26.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

26.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

26.1.4. Assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

26.1.5. Assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Cruzeta/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Cruzeta/RN**.

27- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

27.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Cruzeta/RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

27.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal do **Município de Cruzeta/RN**;

27.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do **Município de Cruzeta/RN**.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

28 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

28.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

28.2. O **Município de Cruzeta/RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

28.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

28.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de Cruzeta/RN** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. O **Município de Cruzeta/RN**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

30- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

30.1. Para o recebimento das obras e serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

30.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021



31- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até **trinta (30) dias** após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

32- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no PROJETO BÁSICO, obedecendo ao CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, com termo inicial contado do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

33- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

33.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Cruzeta/RN**.

33.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Município de Cruzeta/RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



34- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

35- DA DESPESA

35.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Cruzeta/RN**, aprovado para o exercício de **2021**, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
- **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0009.1026 – CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- **FONTES:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

35.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

36- DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

36.1- O pagamento referente a cada medição realizada, será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município Cruzeta/RN**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/RN nº 133/2021 - TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Cruzeta/RN**.

36.2. **O Município de Cruzeta/RN** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.


36.3. **O Município de Cruzeta/RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta **Tomada de Preços**.

36.4. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

36.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, na **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN** mediante apresentação da guia de recolhimento original.

36.6. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA/ RN **OU** CAU/RN, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

36.7. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de Cruzeta/RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

36.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

36.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

37- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

37.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **Município de Cruzeta/RN**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

38- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

38.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

38.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

39- DAS PENALIDADES



39.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA as seguintes sanções:

39.1.1. Advertência;

39.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

39.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

39.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

39.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

39.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

39.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

39.1.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

39.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

39.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

39.2.1. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

39.2.2. Pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

39.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no **Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

39.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

39.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

40- DA RESCISÃO

40.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

40.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.3. A rescisão do contrato poderá ser:

40.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

40.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para **o Município de Cruzeta/RN**;

40.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

40.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

41- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

41.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



41.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

42- DA TOMADA DE PREÇOS

42.1. A critério do **Município de Cruzeta/RN**, esta **Tomada de Preços** poderá:

42.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

42.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

42.1.3. Ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

42.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

42.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

42.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

42.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

43- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

43.1. O **Município de Cruzeta/RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

43.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.



43.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de Cruzeta/RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

43.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49,§2º, da lei nº 8.666/93.

43.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Cruzeta/RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

43.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

43.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

43.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação do **Município de Cruzeta/RN**, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

43.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de Cruzeta/RN**, situada na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/RN, ou pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com ou pelo Fone: 84-3473-2210, no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

44- DOS ANEXOS

44.1- São partes integrantes deste Edital:

44.1.1. Anexo I – Resumo.

44.1.2. Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;

44.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

44.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos;

44.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

44.1.6. Anexo VI – Modelo da Declaração de cumprimento;

44.1.7. Anexo VII - Modelo da Carta proposta;

44.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

44.1.10. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

44.1.11. Anexo X - Modelo de Declaração do Não Isolamento.

44.1.12. Anexo XI – Modelo de Protocolo.

44.1.13. Anexo XII - Projeto Básico.



45- DO FORO

45.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/RN, 20 de dezembro de 2021.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	--	---

ANEXO I - RESUMO

<p>OBJETIVO</p> <p>Contratação dos serviços de construção da Praça Miguel Pereira de Araújo no bairro novo horizonte, zona urbana do Município de Cruzeta/RN.</p>
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A referida contratação visa proporcionar à população serra-negrense qualidade de vida com a ampliação do número de praças públicas.</p>
<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO</p> <p>O prazo para execução será de noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.</p>
<p>VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO</p> <p>Valor estimado da licitação: R\$ 147.007,49 (cento e quarenta e sete mil sete reais e quarenta e nove centavos), com 100% de recursos próprios.</p>
<p>EMPREITADA (x) Preço Global () Preço Unitário</p>
<p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Item</p>
<p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Natureza da despesa: 44.90.51 – obras e instalações.</p>
<p>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</p> <p>Emerson Cirne de Medeiros – Engenheiro – CREA/CAU A39174-3</p>
<p>UNIDADE FISCALIZADORA</p> <p>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.</p>

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 004/2021

Processo Licitatório MC/ RN nº 133/2021



Senhor Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p align="center"> MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com </p> <p> TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021 </p>	
---	--	---

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

Tomada de Preços nº 004/2021

Processo Licitatório MC/ RN nº 133/2021

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	--	---

ANEXO IV - modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2021

Processo Licitatório MC/ RN nº 133/2021



_____ (licitante), CNPJ nº _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas editalícias, que tem conhecimento e aceita os termos do referido edital e dos locais onde serão desenvolvidos dos trabalhos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	--	---

ANEXO V – modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2021

Processo Licitatório MC/ RN nº 133/2021


Declaramos, em atendimento às exigências editalícias, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	--	---

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Tomada de Preços nº 004/2021

Processo Licitatório MC/ RN nº 133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/RN) e do CPF nº _____ DECLARA, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

ANEXO VII
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 004/2021

Processo Licitatório MC/ RN nº 133/2021

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para a **Contratação dos serviços de construção da Praça Miguel Pereira de Araújo na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ XX (XX), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Cruzeta/RN**.


Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo **Município de Cruzeta/RN**, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de noventa (90) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

Dados Bancários: nome do banco, agência e conta corrente.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de Cruzeta/RN**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de Cruzeta/RN**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.



Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do **Município de Cruzeta/RN**, subscrevo atentamente.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 004/2021

Processo Licitatório MC/ RN nº 133/2021

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** E A EMPRESA
XXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Execução da obra de contratação dos serviços de construção da Praça Miguel Pereira de Araújo na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados mediante expedição da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS pelo **Município de Cruzeta/RN**, com início cinco (05) dias após o seu recebimento e execução em **noventa (90) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, em até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução mediante depósito identificado na **Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7 Banco do Brasil** e contra recibo da **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN**.

5.3. Caso a CONTRATADA faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cruzeta/RN**, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro com seu respectivo comprovante de pagamento, tudo contra recibo da referida secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Cruzeta/RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a este **Município de Cruzeta/RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. O **Município de Cruzeta/RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

7.1 – Pelo prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra, sendo:

- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 1ª medição;
- 7.1.2 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 2ª medição;
- 7.1.3 - R\$ XXX (XXX) por ocasião da 3ª e conclusiva medição.

7.2- O pagamento referente a cada medição realizada, será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município Cruzeta/RN**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/RN nº 133/2021 - TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

7.3. O **Município de Cruzeta/RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

7.4. O **Município de Cruzeta/RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Tomada de Preços**.

7.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a CONTRATADA.

7.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no **Município de Cruzeta/RN**.

7.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT, efetuada no CREA –RN/ CAU - RN, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

7.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de Cruzeta/RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.10 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Cruzeta/RN**, aprovado para o exercício de **2021**, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

- **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0009.1026 – CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- **FONTES:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

101- São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;


10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pelo contratante;

11.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre o valor da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

13.1.6- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

13.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - A penalidade estabelecida no item 13.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração e Tributação** e as dos itens 13.1.1 a 13.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

13.3- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.4 - A critério da Administração do **Município de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 - A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em **noventa (90) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

17.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Cruzeta/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	---	---

19.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.9 - a decretação de falência;

19.1.10 - a dissolução da sociedade;

19.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

19.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS



20.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

	<p align="center"> MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com </p> <p> TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021 </p>	
---	--	---

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, de de 2021.



Joaquim José de Medeiros
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	--	---

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO ISOLAMENTO DOMICILIAR (MODELO)

Tomada de Preços nº 004/2021

Processo Licitatório MC/RN nº 133/2021

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, que Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____ e Carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado a _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não me encontro na presente data em isolamento domiciliar por suspeitas de infecção pelo novo coronavírus – COVID-19, não colocando em risco a saúde dos presentes nesta sessão pública de licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021</p>	
---	--	---

ANEXO XI – PROTOCOLO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS”, “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” (MODELO)

Tomada de Preços nº 004/2021
Processo Licitatório MC/RN nº 133/2021

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CONTATO	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	

Assinatura do Responsável pelo protocolo

DADOS DO RECEPTOR
(RECEPCIONISTA DA PREFEITURA)

NOME COMPLETO	
CPF Nº	
CARGO	
RECEBIDO EM:	_____ DE _____ DE 2021.

Assinatura do responsável pelo recebimento

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021



ANEXO XII - PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao Memorial Descritivo e às Especificações Técnicas referentes à execução dos serviços necessários a execução das obras acima caracterizadas. Os serviços serão executados em estreita observância às indicações constantes das peças técnicas que compõem o presente projeto cujos responsáveis técnicos estão indicados, e constantes das respectivas art's.

No caso de divergências de informações entre Memoriais, Especificações Técnicas, e Partes Gráficas deverão ser adotados os itens mais restritivos e a favor da segurança e da qualidade da obra. O construtor deverá ter procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todas as peças técnicas que compõe o presente projeto; de modo a seguir as orientações e determinações nele contida, a NR18, as normas técnicas pertinentes e ao código de obras do Município.

Caso ocorram dúvidas referentes a estes procedimentos, bem como aos documentos citados anteriormente, consultar a Secretaria Municipal de Obras, aos responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto e a fiscalização da obra.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A expressão “Modelo de referência ou similar: referência: xxxxx e fabricação: yyyyyy”, com indicação de marcas, presente nesta especificação, tem como finalidade servir de parâmetro de qualidade, facilitar a descrição do objeto, apresentar uma referência estética de forma e/ou acabamento, podendo ser substituído por outras marcas em Licitações & Contratos – Orientações Básicas – 2.ª edição – TCU.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto se refere à execução das obras acima caracterizada e contemplará a execução dos serviços na fração de:

- 553,83 m² de área construída da praça

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI - Custos de Composições Analíticas, DATA BASE SETEMBRO2021, disponibilizada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal na data 16/10/2021, utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos com desoneração, emitida na data 16/10/2021, também no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal. Para os itens não disponíveis no SINAPI, utilizou -se composições do ORSE (XXXXX/ORSE) ou COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS (COMP"X"), aderindo sempre a mão de obra do SINAPI e aos insumos também do SINAPI quando existiam. As composições próprias estão referenciadas, sinalizando assim a fonte que forneceu informações para a composição ora criada. Todas as composições do SINAPI, ORSE e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS estão devidamente detalhas no documento "Composição de Preços Unitários" que faz parte do orçamento da obra. Os preços têm como base a tabela de preços do Sinapi Insumos - Com Desoneração e com encargos sociais de 84,03%. Os valores de mão de obra utilizados constam na tabela Sinapi Insumos, e são equivalentes ao valor de mão de obra do Sintracomp -Sinduscon/RN com os encargos sociais de 84,03%.

Os quantitativos foram retirados do projeto de arquitetura e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de

quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 25,59%.


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA. 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210/2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeitura@cruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN

DATA: NOVEMBRO DE 2021

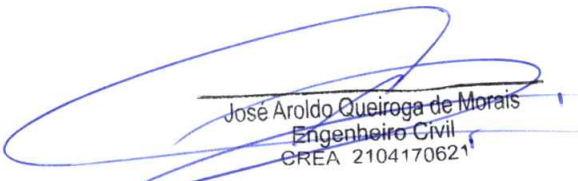
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para itens que não foram encontrados em nenhum dos bancos de preço citados anteriormente, foram feitas pesquisas mercadológicas (COT"X"). Todas as cotações feitas e utilizadas para fim de composição de preço de serviço do orçamento, estão em anexo ao orçamento.

Para elaboração da planilha orçamentária, foram observadas todas as informações constantes nas plantas de arquitetura e urbanismo. Todas as quantidades de serviços estão perfeitamente demonstradas na Memória de Cálculo, que acompanha o Orçamento. Na memória de cálculo podem ser esclarecidas dúvidas de quantidades, especificações de materiais, observações técnicas, entre outros, sendo um documento de bastante valia. Foi considerado que o local onde as obras irão acontecer será entregue devidamente nivelado.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Goes, 167 – CEP 59 375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08 106 510/0001-50
Email prefeitura@cruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN

DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- Considera material, equipamentos e mão de obra para confecção e instalação da placa da obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por metro quadrado (m²).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- A Contratada deverá fornecer e instalar a placa de obra conforme modelo fornecido pela fiscalização, e demais placas exigidas pela legislação, no canteiro de obras e em local de boa visibilidade. A solicitação dos modelos padrões se fará junto à fiscalização por escrito após o recebimento da ordem de serviço.
- A empresa opcionalmente poderá instalar a placa de identificação da empresa sem custo para a Contratante.
- As placas serão executadas em chapa de aço galvanizada n.º 22, devidamente pintada com tinta esmalte, padrão do Ministério da Saúde, montada em estrutura de madeira de lei aparelhada, tipo pontalotes com dimensões de (3” x 3” com travessas 3” x 2”), devidamente fixada ao solo em blocos de concreto simples, ficando a face inferior da placa com altura de 1,20 metros do nível do solo.
- Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

- NR18-Condições do trabalho e meio ambiente na indústria da construção – (18.7) Carpintaria
- NBR7203-Madeira serrada e beneficiada

1.2 – LOCAÇÃO DE PRACAS COM PIQUETES DE MADEIRA

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- Considera material e mão -de-obra para locação da obra com piquetes de madeira.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Área da praça a ser executada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos e piquetes), que envolvam o perímetro da obra.
- É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA. 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Goes, 167 – CEP 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yaho.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- Considera equipamento e mão de obra para execução manual do serviço.
- Os coeficientes de consumo não incluem o transporte do material escavado. Em presença de água, considerar aumento nos coeficientes de consumo de até 20%.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Volume medido no corte (m3).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:
 - escoamento ou ruptura do terreno das fundações,
 - descompressão do terreno da fundação,
 - descompressão do terreno pela água.
- Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:
 - material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;
 - material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;
 - material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.
- Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

2.2 – PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020

CONTEÚDO DE SERVIÇO:


- Considera-se mão-de-obra para apiloamento de solo em fundo de valas com soquete.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Área do fundo da vala apiloada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- O apiloamento do fundo da vala deverá ser realizado golpeando -se com soquete a percussão até deixar o fundo nivelado e firmado.


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 210417062¹



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59 375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08 106 510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS TÉCNICAS:

- NBR12266 04 1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

3 – FUNDAÇÃO

3.1 – CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021

CONTEÚDO DE SERVIÇO:


- Considera materiais e mão-de-obra para dosagem, preparo, mistura com betoneira, transporte com carrinhos ou gericas até as fôrmas, lançamento, colocação das pedras de mão e adensamento com vibrador de imersão.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por volume de concreto em metros cúbicos (m3).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- MISTURA: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.
- ENSAIOS: programar a moldagem de corpos-de-prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos-de-prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.
- Observar as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento.
- TRANSPORTE: deverá ser feito de modo a evitar a segregação. Utilizar carrinhos de mão (com pneus de borracha) somente para pequenas distâncias. Prever rampas de acesso às formas. Iniciar a concretagem pela parte mais distante.
- LANÇAMENTO: o lançamento do concreto deverá ser alternado com a colocação de pedras de mão, distribuídas na massa de concreto na porcentagem de 30%. Lançar logo após o amassamento, nas fôrmas previamente molhadas. Em nenhuma hipótese lançar o concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não pode ultrapassar, conforme as normas, 2 m. Nas peças com altura maiores que 3 m, o lançamento do concreto deve ser feito em etapas, por janelas abertas na parte lateral das fôrmas. Em alturas de quedas maiores, usar tubos, calhas ou trombas.
- ADENSAMENTO / VIBRAÇÃO: começar a vibrar logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 10 cm da parede da fôrma. A profundidade de vibração não deve ser maior do que o comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que o concreto não desande. O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade formada se feche naturalmente. Várias incisões, mais próximas e por menos tempo, produzem melhores resultados.


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59 375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08 106 510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN

DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **ACABAMENTO:** sarrafear a superfície de lajes e vigas com uma régua de alumínio posicionada entre as taliscas e desempenar com desempenadeira de madeira, formando as guias e mestras de concretagem. Em seguida, deve-se verificar o nível das mestras com aparelho de nível, remover as taliscas, sarrafear o concreto entre as mestras e executar o acabamento final com desempenadeira de madeira.
- **CURA:** deve ser iniciada assim que terminar a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, 7 dias. Molhar as fôrmas no caso de pilares e vigas. Cobrir a superfície concretada com material que possa manter-se úmido (areia, serragem, sacos de pano ou de papel, etc.). Proteger a área concretada do sol e do vento até a desforma.

NORMAS TÉCNICAS:

- NBR5738 12 2003 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova

4 – ESTRUTURA

4.1 – (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF 01/2017

CONTEÚDO DO SERVIÇO:


- Considera materiais, equipamentos e mão de obra para dosagem, preparo e mistura de concreto virado em betoneira na obra. Não estão considerados nesta composição o transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Volume de concreto (m³).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- **Mistura:** a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.
- **Ensaio:** programar a moldagem de corpos de prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos de prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.
- Só poderá ser empregada a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo.
- Os equipamentos de: medição, mistura e transporte, deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá


José Aroldo Queiroga de Morais
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:


- resistência característica à compressão que se pretende atender;
 - tipo, classe e marca do cimento;
 - condição de controle;
 - características físicas dos agregados;
 - forma de medição dos materiais;
 - idade de desforma;
 - consumo de cimento por m³;
 - consistência medida através do "slump";
 - quantidades de cada material que será medida de cada vez;
 - tempo de início de pega.
- Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223.
 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:
 - iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
 - reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
 - houver troca de operadores;
 - forem moldados corpos de prova;
 - A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min., desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.
 - Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

- NBR12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto
- NBR12655-Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento.
- NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado
- NBR-8953-Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência

5 – PISOS

5.1 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 / 2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- Considera material e mão -de-obra aquisição, assentamento e rejuntamento das guias de meio-fio pré-moldado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por comprimento de meio-fio colocado. (m)

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:
- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles.
- Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto.
- Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto.
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- **Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios:**
 - Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.
 - Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.
 - Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização.

NORMAS TÉCNICAS:

- NBR12266 04 1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

5.2 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- Incluso materiais e equipamentos necessários a execução do serviço de forma correta, utilizando concreto de 20MPa e armação com tela soldada. Será preparado em obra e concretagem com meios mecânicos, para formação de lastro de concreto e nivelamento da base da fundação, no fundo da escavação previamente realizada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Pela área (m²).


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- A concretagem deverá seguir os mesmos procedimentos adotados para um piso de concreto convencional no que diz respeito a montagem de formas, sequência de concretagem e retirada das formas. As formas deverão apresentar as espessuras previstas para o piso no projeto executivo.
- Deverão ser previstas juntas de dilatação, de contração e de construção, como em um piso de concreto convencional. As juntas do piso deverão ser coincidentes com as da base, caso existam.
- A concretagem será executada com concreto dosado de acordo com a especificação do serviço, concreto com FCK 20 MPA, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1), deverá ser executado em volumes de aproximadamente 5,0m³, não devendo ultrapassar o período de 1 hora no seu lançamento e acabamento.
- O piso de concreto é armado com tela de aço soldada nervurada, conforme composição do serviço.
- Deverá ser utilizado lona plástica pesada preta, E=150 micra;
- As Fôrmas de sarrafo de pinho de 2,5 x 8 cm, formando quadros de 9 x 9 m, prevendo concretagem de quadros alternados.
- Armadura em tela soldada de aço CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2).
- Lançamento e aplicação do concreto.
- Adensamento e regularização da superfície de concreto, empregando régua vibratória.
- A função da armadura é minimizar os efeitos da dilatação e da contração das placas, 9 x 9 m, sobre a superfície da quadra.
- A superfície ficará horizontal e plana.

NORMAS TÉCNICAS:

- ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.
- ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.

5.3 – PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- Consideram-se material e mão-de-obra para preparo da argamassa e assentamento das peças, exceto serviços de regularização da base.
- Considerou-se perda de 10% para o ladrilho, podendo estas perdas variarem de 5 a 15% de acordo com características apresentadas na seção de produtividade e consumos variáveis.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Pela área de piso.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Certificar -se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada.


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Goes, 167 – CEP 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando -a até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar a amassá-la, sem novo acréscimo de água antes de aplicá-la, o que deverá ocorrer antes de decorridas cerca de 2h do seu preparo.
- Estender a argamassa com o lado liso da desempenadeira de aço sobre a base; em seguida, passar o lado denteado da desempenadeira sobre a argamassa recém-aplicada, formando sulcos e cordões paralelos. O excesso de argamassa a ser retirado deverá ser misturado novamente ao restante do material preparado, sem adicionar mais água.
- Aplicar as peças sobre os cordões e pressioná-las com os dedos, batendo com o martelo de borracha até conseguir o amassamento dos cordões. No máximo até 1 hora após o assentamento dos ladrilhos, limpar com espuma de borracha, limpa e úmida.

5.4 – PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF 05/2021

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- Consideram-se material e mão-de-obra para preparo do piso cimentado para pintura com polimento.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Pela área de piso.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Certificar -se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada.
- Realizar o polimento da superfície com polidora de piso até obter uma superfície regular, lisa e limpa, apta para receber pintura.

5.5 – PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- Consideram-se material e mão-de-obra execução da pintura do piso cimentado, com aplicação do fundo preparador.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por área de pintura de piso.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Certificar -se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada.
- Realizar a aplicação do fundo preparador do piso e aguardar o tempo de secagem previsto pelo fabricante;
- Realizar a aplicação da pintura com tinta acrílica, obedecendo o tempo de secagem entre as demãos, sendo o mínimo duas demãos.

5.6 – PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021

CONTEÚDO DE SERVIÇO:


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Goes, 167 – CEP 59 375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08 106 510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Consideram-se material e mão-de-obra execução da pintura do meio-fio.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por comprimento de meio-fio pintado.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Certificar -se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada.
- Realizar a aplicação da pintura com tinta branca a base de cal.

5.7 – COLCHÃO DE AREIA

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- Consideram-se material e mão-de-obra execução do colchão de areia.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por volume de colchão de areia executado.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Realizar a descarga da areia fina no local predefinido em projeto e proceder com o espalhamento do material, formando camadas até obter a altura do colchão de areia necessário.

5.8 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016

CONTEÚDO DE SERVIÇO:


- Fornecimento de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. Será preparado em obra e concretagem com meios mecânicos, para formação de lastro de concreto e nivelamento da base da fundação, no fundo da escavação previamente realizada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Pela área (m²).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Verificar-se-á, visualmente ou através dos ensaios que se julguem oportunos, que o terreno de apoio àquela corresponde às previsões de projeto. O resultado de tal inspeção, definindo a profundidade da fundação de cada um dos apoios da obra, sua forma e dimensões, e o tipo e consistência do terreno, será incorporado à documentação final da obra. Em particular, deve-se verificar que o nível de apoio da fundação se ajusta ao previsto e que a estratigrafia coincide com a estimada no estudo geotécnico, que o lençol freático e as condições hidrogeológicas se ajustam às previstas, que o terreno apresenta uma resistência e uma umidade similares à suposta no estudo geotécnico, que não se detectam defeitos evidentes tais como cavernas, falhas, galerias, poços, etc., e, por último, que não se detectam correntes subterrâneas que possam produzir escavações ou arrastamentos. Uma vez realizadas estas verificações,


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 210417062*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

confirmar-se-á a existência dos elementos enterrados da instalação de ligação a terra, e que o plano de apoio do terreno é horizontal e apresenta uma superfície limpa.

- Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.
- Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.
- Marcação. Colocação de pontos e/ou formação de mestras. Preparação do concreto. Concretagem e compactação do concreto. Arremate e nivelamento do concreto.
- A superfície ficará horizontal e plana.

NORMAS TÉCNICAS:

- ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.
- ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.

6 – EQUIPAMENTOS

6.1 – EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR

CONTEÚDO DO SERVIÇO:

- Considera material e mão de obra para aquisição e instalação do equipamento de ginástica do tipo barras paralelas em tubo de ferro galvanizado de d=1 1/2".

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por unidade instalada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:


- Realizar a escavação das valas para a fundação do equipamento.
- Concretar a base do equipamento com concreto FCK = 15MPA.
- Fixar os equipamentos

6.6 - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ESPALDAR EM AÇO GALVANIZADO

CONTEÚDO DO SERVIÇO:

- Considera material e mão de obra para aquisição e instalação do equipamento de ginástica do tipo espaldar em tubo de aço galvanizado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA. 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Goes, 167 – CEP 59 375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08 106 510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Por unidade instalada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Realizar a escavação das valas para a fundação do equipamento.
- Concretar a base do equipamento com concreto ciclópico de FCK = 15MPA.
- Fixar os equipamentos.

NORMAS TÉCNICAS

- ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.
- ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.

6.7 - BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR

CONTEÚDO DO SERVIÇO:

- Considera material e mão de obra para aquisição e instalação do balanço de madeira.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por unidade instalada.

6.8 - GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)

CONTEÚDO DO SERVIÇO:

- Considera material e mão de obra para aquisição e instalação da gangorra de madeira com três pranchas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por unidade instalada.

6.9 - BRINQUEDO EM MADEIRA ROLICA PARA PARQUE COM DUAS ESCORREGADEIRA DE MADEIRA CONFORME PROJETO

CONTEÚDO DO SERVIÇO:


- Considera material e mão de obra para aquisição e instalação do brinquedo de madeira para parque, com duas escorregadeiras, escadas e playground.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por unidade instalada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Realizar a escavação das valas para a fundação do equipamento.
- Concretar a base do equipamento com concreto ciclópico de FCK = 15MPA.
- Fixar os equipamentos.


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA. 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59 375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08 106 510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS TÉCNICAS

- ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.
- ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.

7 – SERVIÇOS DIVERSOS

7.1 – PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018

CONTEÚDO DO SERVIÇO:

- Considera material e mão de obra para aquisição e plantio de grama batatais em placas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por área de grama plantada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Iniciar com a posicionamento das placas no solo já preparado, com posterior irrigação.

7.2 – PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- A altura considerada das árvores ornamentais é para o plantio, atingindo portes variados (de 5 m a 30 m) na fase adulta.
- Considera materiais e serviços necessários ao fornecimento e adequado plantio.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por unidade fornecida e plantada (unid.)

Para Procedimento Executivo, consultar também a seguinte literatura:

- A Técnica de Edificar, item 19.2.1.
- Caderno de Encargos, item P -31.AJA.1.


7.3 – POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMTERO SUPERIOR DE 76MM, DIÂMTERO DA BASE 175MM, ALTURA TOTAL 9M, COM BASE DE FIXAÇÃO

CONTEÚDO DE SERVIÇO

- Consiste no fornecimento e instalação de poste circular de aço
- A ligação será feita na rede elétrica já existente na praça.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- Por poste instalada.


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJ. HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE – CRUZETA/ RN
DATA: NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- Locação dos postes conforme projeto de arquitetura
- Instalação das luminárias e das lâmpadas
- Ligação elétrica da luminária às bases do reator, quando houver.
- Antes da energização deverá ser verificada a situação das ligações.

NORMAS TÉCNICAS

- NBR 05101 – Iluminação Pública

7.6 - LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019

CONTEÚDO DE SERVIÇO:


- Considera-se a mão de obra necessária para a realização da limpeza

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- Por área de piso a ser limpa

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- Varrer toda área de contrapiso com vassoura de cerdas rígidas


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA. 2104170621



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210460558

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ AROLD QUEIROGA DE MORAIS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2104170621**

Registro: **594D RN RN**

Empresa contratada: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI**

Registro: **2000020223-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CRUZETA GABINETE PREFEITO**

CPF/CNPJ: **08.106.510/0001-50**

PRAÇA JOÃO DE GÓES

Nº: **167**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRUZETA**

UF: **RN**

CEP: **59375000**

Contrato: **035/2021**

Celebrado em: **09/08/2021**

Valor: **R\$ 6.600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MIGUEL PEREIRA

Nº: **S/N**

Complemento: **CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES**

Bairro: **NOVO HORIZONTE**

Cidade: **CRUZETA**

UF: **RN**

CEP: **59375000**

Data de Início: **12/11/2021**

Previsão de término: **11/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CRUZETA GABINETE PREFEITO**

CPF/CNPJ: **08.106.510/0001-50**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	553,83	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	553,83	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA COMPOSTO ORÇAMENTO (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, BDI) E MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/EN, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DE 553,83 M2.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ AROLD QUEIROGA DE MORAIS
 Engenheiro Civil - CPF: **063.089.964-91**

Local

data

CRUZETA GABINETE PREFEITO - CNPJ: 08.106.510/0001-50

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **24/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8203647586**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7c69Y
 Impresso em: 01/12/2021 às 08:41:51 por: , ip: 187.61.201.35



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,59%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZETA/RN
Local

sexta-feira, 12 de novembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
CREA/CAU: 210.417.062-1
ART/RRT: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 - CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN

DATA: 12/11/2021

COMP01	DESCRIÇÃO:	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA				UNIDADE: M2	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
1.1	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 16,72	R\$ 16,72
1.2	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 13,82	R\$ 27,64
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA							R\$ 44,36
2.1	4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,000000	R\$ 14,10	R\$ 56,40
2.2	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,000000	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2.3	4417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,000000	R\$ 4,89	R\$ 4,89
2.4	5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,150000	R\$ 21,31	R\$ 3,20
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 289,49
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 333,85
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 85,43
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 419,28

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 00051/ORSE

COMP02	DESCRIÇÃO:	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA				UNIDADE: M2	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
1.1	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005000	R\$ 13,53	R\$ 0,07
1.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005000	R\$ 31,43	R\$ 0,16
1.3	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010000	R\$ 13,82	R\$ 0,14
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA							R\$ 0,37
2.1	4430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,024000	R\$ 9,00	R\$ 0,22
2.2	5074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,000500	R\$ 23,88	R\$ 0,01
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 0,23
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 0,60
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 0,15
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 0,75

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 04175/ORSE

COMP03	DESCRIÇÃO:	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE				UNIDADE: M2	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
1.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	R\$ 16,91	R\$ 8,46
1.2	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200000	R\$ 13,82	R\$ 16,58
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA							R\$ 25,04
2.1	34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,520000	R\$ 3,11	R\$ 1,62
2.2	34353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4,000000	R\$ 0,98	R\$ 3,92
2.3	06897/ORSE	ORSE/SE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIM. 25X25CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	1,050000	R\$ 51,21	R\$ 53,77
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 59,31
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 84,35
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 21,59
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 105,94

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 07324/ORSE

José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN
DATA: 12/11/2021

COMP04	DESCRIÇÃO:	COLCHÃO DE AREIA					UNIDADE: M3	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
1.1	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 13,82	R\$ 13,82	
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA							R\$ 13,82	
2.1	366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,120000	R\$ 85,00	R\$ 95,20	
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 95,20	
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 109,02	
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 27,90	
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 136,92	

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 03212/ORSE

COMP05	DESCRIÇÃO:	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR					UNIDADE: UN	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
1.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 16,91	R\$ 16,91	
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA							R\$ 16,91	
2.1	09461/ORSE	ORSE/SE	BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,000000	R\$ 730,00	R\$ 730,00	
2.2	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,180000	R\$ 333,96	R\$ 60,11	
2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,180000	R\$ 54,67	R\$ 9,84	
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 799,95	
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 816,86	
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 209,03	
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 1.025,89	

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 09169/ORSE

COMP06	DESCRIÇÃO:	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ESPALDAR EM AÇO GALVANIZADO					UNIDADE: UN	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
2.1	COT01	MERCADO	ESPALDAR EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,000000	R\$ 1.028,97	R\$ 1.028,97	
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 1.028,97	
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 1.028,97	
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 263,31	
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 1.292,28	

COMP07	DESCRIÇÃO:	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR					UNIDADE: UN	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
2.1	00239/ORSE	ORSE/SE	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,000000	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00	
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 2.830,00	
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 2.830,00	
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 724,20	
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 3.554,20	

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 02406/ORSE


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN
DATA: 12/11/2021

COMP08	DESCRIÇÃO:	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)				UNIDADE: UN	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
2.1	01043/ORSE	ORSE/SE	GANGORRA COM 3 PRANCHAS, EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,000000	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 3.990,00
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 3.990,00
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 1.021,04
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 5.011,04

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 02440/ORSE

COMP09	DESCRIÇÃO:	BRINQUEDO EM MADEIRA ROLIÇA PARA PARQUE COM DUAS ESCORREGADEIRA DE MADEIRA CONFORME PROJETO				UNIDADE: UN	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
1.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,000000	R\$ 16,91	R\$ 270,56
1.2	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,000000	R\$ 13,82	R\$ 221,12
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA							R\$ 491,68
2.1	00930/ORSE	ORSE/SE	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO D = 12 A 15 CM	M	39,960000	R\$ 4,68	R\$ 187,01
2.2	428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	12,000000	R\$ 21,49	R\$ 257,88
2.3	21008	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	M	7,000000	R\$ 18,74	R\$ 131,18
2.4	02452/ORSE	ORSE/SE	CAMINHÃO TOCO, PBT = 9700KG, COM CARROCERIA DE MADEIRA 2,50X7,00X0,50M, POTÊNCIA 160 CV	H	8,000000	R\$ 45,80	R\$ 366,40
2.5	02591/ORSE	ORSE/SE	ESCORREGADEIRA EM MADEIRA COM 2,50M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	2,000000	R\$ 2.465,00	R\$ 4.930,00
2.6	4115	SINAPI	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	24,000000	R\$ 19,45	R\$ 466,80
2.7	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,600000	R\$ 333,96	R\$ 200,38
2.8	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	26,710000	R\$ 10,58	R\$ 282,59
2.9	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021.	M3	0,600000	R\$ 54,67	R\$ 32,80
2.10	02509/ORSE	ORSE/SE	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	0,624000	R\$ 8,45	R\$ 5,27
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 6.860,31
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 7.351,99
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 1.881,37
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 9.233,36

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 07783/ORSE

José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 - CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO


OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN

DATA: 12/11/2021

COMP10	DESCRIÇÃO:	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR DE 76MM, DIÂMETRO DA BASE 175MM, ALTURA TOTAL 9M, COM BASE DE FIXAÇÃO				UNIDADE: UN	
ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADES	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
1.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 16,91	R\$ 33,82
1.2	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 13,82	R\$ 27,64
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA							R\$ 61,46
2.1	14165	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	1,000000	R\$ 2.274,86	R\$ 2.274,86
2.2	06828/ORSE	ORSE/SE	ALUGUEL DE CAMINHÃO GUINDAUTO 3,0 T (M. BENZ - 1215 C/48-143,0 HP	H	1,000000	R\$ 101,16	R\$ 101,16
2.3	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,230000	R\$ 333,96	R\$ 76,81
2.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021.	M3	0,230000	R\$ 54,67	R\$ 12,57
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 2.465,40
SUB-TOTAL GERAL							R\$ 2.526,86
BDI ADOTADO: 25,59%							R\$ 646,62
TOTAL GERAL DO SERVIÇO							R\$ 3.173,48

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 07646/ORSE


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeitura@cruzeta@yahoo.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2021

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
LOCAL: RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN
DATA: 12/11/2021

MATERIAL DE PESQUISA:	ESPALDAR EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE:	UN		
NOME DA EMPRESA:	CNPJ:	TELEFONE:	VALOR R\$	DATA DA PESQUISA	NOME DO VENDEDOR
VTOM	-	-	R\$ 899,00	11/11/2021	PESQUISA INTERNET
AMAZON	-	-	R\$ 929,90	11/11/2021	PESQUISA INTERNET
ROPE STORE	-	-	R\$ 1.258,00	11/11/2021	PESQUISA INTERNET

MÉDIA DOS PREÇOS:	R\$ 1.028,97
-------------------	--------------


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA. 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 / 2352
 CNPJ 08.106.510/0001-50
 Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:		
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN		
ENDEREÇO DA OBRA:		
RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN	DATA DA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PLANILHA:	BASE DE PREÇO ADOTADA:
TOMADOR:	12/11/2021	SET/21 EMITIDA EM: 16/10/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN		VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 147.007,49

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	R\$ PARCIAL A SER EXEUTADO NO 2º CONTRATO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.931,05	R\$ 2.931,05	100,00%				
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.571,62	R\$ 1.571,62	100,00%				
3	FUNDAÇÃO	R\$ 2.547,54	R\$ 2.547,54	100,00%				
4	ESTRUTURA	R\$ 28.394,21	R\$ 28.394,21	100,00%				
5	PISOS	R\$ 64.290,05			R\$ 51.432,04	80,00%	R\$ 12.858,01	20,00%
6	EQUIPAMENTOS	R\$ 21.453,52					R\$ 21.453,52	100,00%
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 25.819,50					R\$ 25.819,50	100,00%
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:		R\$ 147.007,49						
R\$ PARCIAL:		R\$ 35.444,42	R\$ 51.432,04	24,11%	R\$ 60.131,03	34,99%	R\$ 147.007,49	40,90%
R\$ ACUMULADO:		R\$ 35.444,42	R\$ 86.876,46	24,11%	R\$ 147.007,49	59,10%		100,00%


 José Aroldo Queiroga de Moraes
 Engenheiro Civil
 CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210/2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA - GESTOR

OBJETO	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN	
PROponente / Tomador	MUNICÍPIO DE CRUZETA	Município / UF CRUZETA/RN

Eu, **Joaquim José de Medeiros**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 866347 – ITEP/RN e do CPF nº 535.926.894-87, representante legal do Município de Cruzeta/RN, com sede administrativa na Praça João de Góis, 167 - Centro – Cruzeta/RN – CEP 59.375-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

DECLARAÇÃO - DATA-BASE DO ORÇAMENTO

DECLARO, que a data-base do orçamento para execução do objeto em referência é do SINAPI de 09/2021 – **Com Desoneração**;

DECLARAÇÃO - BEM DE USO COMUM DO POVO

DECLARO, que a obra em questão está localizada em via municipal – de uso comum do povo, pertencentes ao município de Cruzeta/RN.

DECLARAÇÃO – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DECLARO, que assumo total e integral responsabilidade pela conservação e manutenção do objeto em referência;

DECLARAÇÃO – REGIME DE EMPREITADA

DECLARO, que o regime a ser adotado na contratação de empresa para execução da obra do objeto em referência será **empreitada por preço global**, em atendimento aos normativos vigentes;

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

DECLARO, que a empresa a ser contratada para a execução das obras do objeto em referência, **não pode** possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do município de **Maxaranguape/RN**, conforme **Art.18 – Inciso XI, Lei Nº 13.898 de 11 de novembro de 2019**;

DECLARAÇÃO – CAPACIDADE FÍSICA, TÉCNICA E GERENCIAL

DECLARO, que o município dispõe de condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais, com profissionais devidamente habilitados para executar e fiscalizar todas as etapas da execução do objeto em referência, sob a responsabilidade do Engenheiro **José Aroldo Queiroga de Moraes**, CREA nº **210.417.062-1**, e que assumimos a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas;

DECLARAÇÃO – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

DECLARO, assumir a responsabilidade pela execução com recursos próprios, de quaisquer demolições ou remoções necessárias para a perfeita execução das obras;

Local/Data	Representante Legal
Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2021.	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS Prefeito Municipal CPF nº 535.926.894-87



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 - CEP 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 / 2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA - RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBJETO	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN	
PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO DE CRUZETA	MUNICÍPIO / UF CRUZETA/RN

Eu, **JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS**, portador da carteira profissional registrada no sistema CREA nº 210.417.062-1, na qualidade de responsável técnico pelo projeto,

DECLARAÇÃO - DATA-BASE DO ORÇAMENTO


DECLARO, que a data-base do orçamento para execução do objeto em referência é do SINAPI de 09/2021 – **Com Desoneração**;

DECLARAÇÃO – ENCARGOS SOCIAIS

DECLARO, que para elaboração do orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para o Rio Grande do Norte;

DECLARAÇÃO – ATRIBUIÇÃO AS

DECLARO, que de todos os insumos constantes nas composições de preços unitários, que tenham como base o SINAPI e possuem a marcação “AS” (Atribuídos a São Paulo), tiveram seu tipo e preço verificados ou adequados e estão compatíveis com a realidade local onde as obras serão executadas do supracitado contrato.

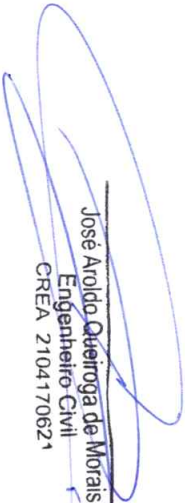
Local/Data Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2021.	Responsável Técnico:  JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS CREA/RN: 210.417.062-1
---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 - CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210/2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email prefeitura@cruzeta.rn.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN		ENDEREÇO DA OBRA:		RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN		TOMADOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN	
DATA ELABORAÇÃO DA PLANILHA:		12/11/2021		BASE DE PREÇO ADOTADA:		SET/21 EMITIDA EM: 16/10/2021		VALOR TOTAL DO OBJETO:		R\$ 147.007,49	
BDI ADOTADO:		25,59%		R\$ UNIT. SEM BDI		R\$ UNIT. COM BDI		R\$ TOTAL COM BDI		R\$ 2.931,05	
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	R\$ TOTAL COM BDI			
1 SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	COMP01		PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO. INSTALADA	M2	6,00	R\$ 333,85	R\$ 419,28	R\$ 2.515,68			
1.2	COMP02		LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	553,83	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 415,37			
								R\$ 1.571,62			
2 MOVIMENTO DE TERRA											
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	16,45	R\$ 54,67	R\$ 68,66	R\$ 1.129,46			
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	87,73	R\$ 4,01	R\$ 5,04	R\$ 442,16			
								R\$ 2.547,54			
3 FUNDAÇÃO											
3.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	4,70	R\$ 431,59	R\$ 542,03	R\$ 2.547,54			
								R\$ 28.394,21			
4 ESTRUTURA											
4.1	95955	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	7,64	R\$ 2.959,25	R\$ 3.716,52	R\$ 28.394,21			
								R\$ 28.394,21			


José Aroldo Queiroga de Morais
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 - CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 / 2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeitura@cruzeta.rn.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN		ENDEREÇO DA OBRA:		RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN		TOMADOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN		
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	R\$ TOTAL COM BDI	DATA ELABORAÇÃO DA PLANILHA:	BASE DE PREÇO ADOPTADA:	VALOR TOTAL DO OBJETO:	BDI ADOPTADO:
						R\$ 147.007,49		25,59%				
5	PISOS											
5.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	261,17	R\$ 42,01	R\$ 52,76	R\$ 13.779,33	12/11/2021	SET/21 EMITIDA EM: 16/10/2021	R\$ 147.007,49	25,59%
5.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	414,32	R\$ 87,70	R\$ 110,14	R\$ 45.633,20				
5.3	COMP03		PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO. EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	26,20	R\$ 84,35	R\$ 105,94	R\$ 2.775,63				
5.4	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	38,13	R\$ 2,24	R\$ 2,81	R\$ 107,15				
5.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	38,13	R\$ 13,07	R\$ 16,41	R\$ 625,71				
5.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	261,17	R\$ 0,96	R\$ 1,21	R\$ 316,02				
5.7	COMP04		COLCHÃO DE AREIA	M3	4,43	R\$ 109,02	R\$ 136,92	R\$ 606,56				
5.8	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	26,20	R\$ 13,57	R\$ 17,04	R\$ 446,45				
6	EQUIPAMENTOS											
6.1	COMP05		EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGI PARK OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 816,86	R\$ 1.025,89	R\$ 2.051,78				
											R\$ 21.453,52	

José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 - CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210/2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeitura@cruzeta.rn.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN		ENDEREÇO DA OBRA:		RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN		TOMADOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN	
DATA ELABORAÇÃO DA PLANILHA:		12/11/2021		BASE DE PREÇO ADOTADA:		SET/21 EMITIDA EM: 16/10/2021		VALOR TOTAL DO OBJETO:		R\$ 147.007,49	
BDI ADOTADO:		25,59%		R\$ UNIT. SEM BDI		R\$ UNIT. COM BDI		R\$ TOTAL COM BDI		R\$ 25.819,50	
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	R\$ TOTAL COM BDI			
6.2	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,72	R\$ 130,62	R\$ 164,05	R\$ 118,12			
6.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1.2.7.3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,16	R\$ 363,42	R\$ 456,42	R\$ 73,03			
6.4	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,16	R\$ 140,02	R\$ 175,85	R\$ 28,14			
6.5	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,20	R\$ 60,76	R\$ 76,31	R\$ 91,57			
6.6	COMP06		EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ESPALDAR EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	R\$ 1.028,97	R\$ 1.292,28	R\$ 1.292,28			
6.7	COMP07		BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 2.830,00	R\$ 3.554,20	R\$ 3.554,20			
6.8	COMP08		GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	1,00	R\$ 3.990,00	R\$ 5.011,04	R\$ 5.011,04			
6.9	COMP09		BRINQUEDO EM MADEIRA ROLIÇA PARA PARQUE COM DUAS ESCORREGADEIRA DE MADEIRA CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 7.351,99	R\$ 9.233,36	R\$ 9.233,36			
SERVIÇOS DIVERSOS											
7.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	43,59	R\$ 9,22	R\$ 11,58	R\$ 504,77			
7.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	23,00	R\$ 119,33	R\$ 149,87	R\$ 3.447,01			
7.3	COMP10		POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR DE 76MM, DIÂMETRO DA BASE 175MM, ALTURA TOTAL 9M, COM BASE DE FIXAÇÃO	UN	5,00	R\$ 2.526,86	R\$ 3.173,48	R\$ 15.867,40			

José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA: 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 - CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210/2352
CNPJ 08.106.510/0001-50
Email: prefeitura@cruzeta.rn.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:									
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN									
ENDERECO DA OBRA:									
RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN									
TOMADOR:									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN									
DATA ELABORAÇÃO DA PLANILHA:									
12/11/2021									
BASE DE PREÇO ADOTADA:									
SET/21 EMISSÃO EM: 16/10/2021									
VALOR TOTAL DO OBJETO:									
R\$ 147.007,49									
BDI ADOTADO:									
25,59%									
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	R\$ TOTAL COM BDI	
7.4	101637	SINAPI	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10,00	R\$ 103,59	R\$ 130,10	R\$ 1.301,00	
7.5	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10,00	R\$ 266,74	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00	
7.6	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	471,79	R\$ 2,28	R\$ 2,86	R\$ 1.349,32	
VALOR TOTAL R\$:									R\$ 147.007,49

O VALOR TOTAL DA PRESENTE PLANILHA É DE R\$ 147.007,49 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).


José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro Civil
CREA - 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça João de Góes, 167 - CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 / 2352
 CNPJ 08.106.510/0001-50
 Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBJETO:										
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN										
ENDEREÇO DA OBRA:					BASE DE PREÇO ADOTADA:					
RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN					SET/21 EMITIDA EM: 16/10/2021					
TOMADOR:					DATA DA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PLANILHA:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN					12/11/2021					
					BDI ADOTADO:					
					25,59%					
LEGENSAS: C= Comprimento - L= Largura - H= Altura - E= Espessura - N= nº de repetições - A= Área - V= Volume - Pi= 3,1416 - P= Peso específico - R= Raio										
Itens	Códigos	Fontes	Discriminação dos Serviços							Unidade:
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	COMPO1		PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA							M2
			Locais:	comprimento	altura	largura	área	espessura	n.º de repetições	SUBTOTAL
			Placa de obra em canteiro	3,00	2,00				1,00	6,00
										TOTAL
										6,00
1.2	COMPO2		LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA							M2
			Locais:	comprimento	altura	largura	área	espessura	n.º de repetições	SUBTOTAL
			Área total da praça				553,83		1,00	553,83
										TOTAL
										553,83
2 MOVIMENTO DE TERRA										
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021							M3
			Escavação de valas para meio-fio:	comprimento	altura	largura	área	espessura	n.º de repetições	SUBTOTAL
			Comprimento total de meio-fio (quantidade retirada do quadro de quantitativos do Projeto de Arquitetura, prancha 01-02)	261,17	0,15	0,30			1,00	11,75
										TOTAL
										16,45
			Escavação para fundação das mesas e banquinhos de concreto:							
			Fundação das mesas (fundação circular)		0,50		0,165		6,00	0,50
			Fundação banquinho de concreto		0,50		0,031		24,00	0,37
			Escavação para fundação do banco de concreto sem encosto:							
			Fundação para banco de concreto		0,55	0,50			26,00	3,58
			Escavação para fundação do espaldar:							
			Fundação do espaldar		0,50	0,50			2,00	0,25


 José Aroldo Queiroga de Moraes
 Engenheiro Civil
 CREA. 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça João de Góes, 167 - CEP 59 375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
 CNPJ 08 106 510/0001-50
 Email prefeitura@cruzeta@yahoo.com.br

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBJETO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN	
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN	
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN	DATA DA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PLANILHA: 12/11/2021
		BDI ADOTADO: 25,59%
		BASE DE PREÇO ADOTADA: SET/21 EMITIDA EM: 16/10/2021

Itens	Códigos	Fontes	Discriminação dos Serviços	comprimento	altura	largura	área	espessura	n.º de repetições	Unidade:	
										SUBTOTAL	TOTAL
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020								M2
			Preparo de fundo de valas para meio-fio:								
			Comprimento total de meio-fio (quantidade retirada do quadro de quantitativos do Projeto de Arquitetura, prancha 01-02)	261,17		0,30			1,00	78,35	87,73
			Preparo de fundo de vala para fundação das mesase banquinhos de concreto:								
			Fundação das mesas (fundação circular)				0,165		6,00	0,99	
			Fundação banquinho de concreto				0,031		24,00	0,74	
			Preparo de fundo de vala para fundação do banco de concreto sem encosto:								
			Fundação para banco de concreto	0,55		0,50			26,00	7,15	
			Escavação para fundação do espaldar:								
			Fundação do espaldar	0,50		0,50			2,00	0,50	

3 FUNDAÇÃO											
3.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	comprimento	altura	largura	área	espessura	n.º de repetições	Unidade:	
										SUBTOTAL	TOTAL
			Fundação das mesas e banquinhos de concreto:				0,165		6,00	0,50	4,70
			Fundação das mesas (fundação circular)				0,031		24,00	0,37	
			Fundação banquinho de concreto								
			Fundação do banco de concreto sem encosto:								

José Aroldo Queiroga de Moraes
 Engenheiro Civil
 CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 /2352
 CNPJ 08.106.510/0001-50
 Email: prefeitura@cruzeta@yahoo.com.br

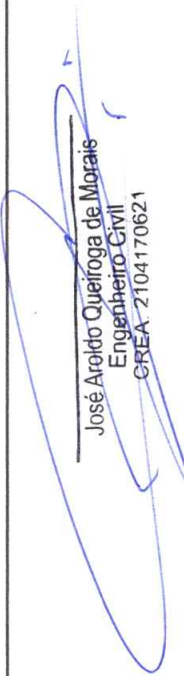
MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBJETO:		BASE DE PREÇO ADOTADA:	
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN		SET/21 EMITIDA EM: 16/10/2021	
ENDEREÇO DA OBRA:		BDI ADOTADO:	
RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN		25,59%	
TOMADOR:		DATA DA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PLANILHA:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN		12/11/2021	

Itens	Códigos	Fontes	Discriminação dos Serviços	comprimento	altura	largura	área	espessura	n.º de repetições	SubTOTAL	TOTAL
			Fundação para banco de concreto	0,55	0,50	0,50			26,00	3,58	
			Escavação para fundação do espaldar:								
			Fundação do espaldar	0,50	0,50	0,50			2,00	0,25	

4 ESTRUTURA											
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA.											
4.1	95955	SINAPI		comprimento	altura	largura	área	espessura	n.º de repetições	SubTOTAL	M3
			Estrutura em concreto armado para mesas e banquinhos de concreto:	1,257	0,68				6,00	5,13	7,64
			Corpo das mesas (diâmetro de 0,40m)		0,07		0,636		6,00	0,27	
			Tampo das mesas (diâmetro de 0,90m)		0,43		0,008		24,00	0,08	
			Corpo dos banquinhos (diâmetro de 0,10m)		0,07		0,071		24,00	0,12	
			Assento do banco (diâmetro de 0,30m)								
			Estrutura de concreto armado para bancos de concreto sem encosto:								
			Laterais do banco	0,55	0,45	0,15			26,00	0,97	
			Assento do banco	1,50	0,10	0,55			13,00	1,07	

5 PISOS											
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P											
5.1	94275	SINAPI		comprimento	altura	largura	área	volume	n.º de repetições	SubTOTAL	M
			Mio-fio interno e externo da praça:	261,17					1,00	261,17	261,17
			Comprimento total de meio-fio (quant. retirada do quadro de quantitativos do Projeto de Arquitetura, prancha 01-02)								


 José Aroldo Queiroga de Moraes
 Engenheiro Civil
 CREA 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça João de Góes, 167 - CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 / 2352
 CNPJ 08.106.510/0001-50
 Email: prefeitura@cruzeta@yahoo.com.br

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBJETO:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN	
ENDEREÇO DA OBRA:		RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN	
TOMADOR:		DATA DA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PLANILHA:	BDI ADOTADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN		12/11/2021	25,59%

Itens	Códigos	Fontes	Discriminação dos Serviços	LEGENDAS: C= Comprimento - L= Largura - H= Altura - E= Espessura - N= nº de repetições - A= Área - V= Volume - P= 3,1416 - P= Peso específico - R= Raio					Unidade:					
				comprimento	altura	largura	área	volume	n.º de repetições	SUBTOTAL	TOTAL			
5.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016										M2	
			Piso em concreto da praça:											
			Área de piso concreto cor azul da praça (quant. retirada do quadro de quantitativos do Projeto de Arquitetura, prancha 01-02)				40,16			1,00		40,16		414,32
			Área de piso concreto cor natural da praça (quant. retirada do quadro de quantitativos do Projeto de Arquitetura, prancha 01-02)				374,16			1,00		374,16		
5.3	COMPO3		PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE											M2
			Piso tátil de alerta/direcional para praça:											
			Área total de piso tátil (quant. retirada do quadro de quantitativos do Projeto de Arquitetura, prancha 01-02)				26,20			1,00		26,20		26,20
5.4	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021											M2
			Área de piso de concreto que receberá pintura:											
			Piso da área de vivência				21,03			1,00		21,03		38,13
			Piso da área de academia				17,10			1,00		17,10		
5.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021											M2
			Área de piso de concreto que receberá pintura:											
			Piso da área de vivência				21,03			1,00		21,03		38,13
			Piso da área de academia				17,10			1,00		17,10		

José Aroldo Queiroga de Moraes
 Engenheiro Civil
 CREA: 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça João de Góes, 167 – CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210/2352
 CNPJ 08.106.510/0001-50
 Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBJETO:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN										
ENDEREÇO DA OBRA:		RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN										
TOMADOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN										
		DATA DA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PLANILHA:					12/11/2021					
		BASE DE PREÇO ADOTADA:					SET/21 EMITIDA EM: 16/10/2021					
							BDI ADOTADO:					
							25,59%					
<p>LEGENDAS: C= Comprimento - L= Largura - H= Altura - E= Espessura - N= nº de repetições - A= Área - V= Volume - Pi= 3,1416 - P= Peso específico - R= Raio</p>												
Ítems	Códigos	Fontes	Discriminação dos Serviços			comprimento	altura	largura	volume	perímetro	n.º de repetições	Unidade:
5.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021			261,17					1,00	M
			Pintura do meio-fio interno e externo da praça:									TOTAL
			Comprimento total de meio-fio (quant. retirada do quadro de quantitativos do Projeto de Arquitetura, prancha 01-02)									261,17
5.7	COMP04		COLCHÃO DE AREIA									M3
			Colchão de areia para área de playground:									TOTAL
			Área do playground x altura do colchão de areia			0,10			44,26			4,43
5.8	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016									M2
			Lastro de concreto para base do piso tátil:									TOTAL
			Igual a área de piso tátil			26,20			1,00			26,20
6 EQUIPAMENTOS												
6.1	COMP05		EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1,1/2", SERGIPARK OU SIMILAR									UN
			Equipamentos em barras para área de ginástica:									TOTAL
			Barras paralelas									2,00
			Barra fixa dupla metálica									1,00
6.2	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM; 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017									M2
			Formas para execução da prancha de concreto para abdominal:									TOTAL
			Formas laterais (Área do triângulo: 1,80*0,30/2)			0,27			2,00			0,72
			Forma posterior			0,60			1,00			0,18

José Aroldo Queiroga de Morais
 Engenheiro Civil
 CREA. 2104170621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça João de Góes, 167 - CEP 59.375-000 Fone (84) 3473-2210 / 2352
 CNPJ 08.106.510/0001-50
 Email: prefeitura@cruzeta@yahoo.com.br

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBJETO:		BASE DE PREÇO ADOTADA:									
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN		SET/21 EMITIDA EM: 16/10/2021									
ENDEREÇO DA OBRA:		BDI ADOTADO:									
RUA MIGUEL PEREIRA, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL LOPES, NOVO HORIZONTE - CRUZETA - RN		25,59%									
TOMADOR:		DATA DA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PLANILHA:									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN		12/11/2021									
Itens	Códigos	Fontes	Discriminação dos Serviços	comprimento	altura	largura	área	espessura	n.º de repetições	Unidade:	TOTAL
6.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021			0,60	0,27		1,00	M3	0,16
			Concreto para prancha abdominal da área de ginástica:							SUBTOTAL	0,16
			Igual a área da seção transversal x largura da prancha							TOTAL	0,16
6.4	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	Circunferência	altura	largura	volume	espessura	n.º de repetições	Unidade:	TOTAL
			Lançamento do concreto da prancha abdominal:				0,16		1,00	M3	0,16
			Igual ao volume de concreto							SUBTOTAL	0,16
										TOTAL	0,16
6.5	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	comprimento	altura	largura	área	perímetro	n.º de repetições	Unidade:	TOTAL
			Tubo de aço para apoio da prancha abdominal de concreto:				0,60		1,00	M	0,60
			Peça vertical (Altura da prancha + 0,30m no exterior da prancha)				0,60		1,00	SUBTOTAL	0,60
			Peça horizontal (Largura da prancha)							TOTAL	1,20
6.6	COMPO6		EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ESPALDAR EM AÇO GALVANIZADO	comprimento	altura	largura	área	perímetro	n.º de repetições	Unidade:	TOTAL
			Espaldar para a área de ginástica:						1,00	UN	1,00
			Quantidade necessária							SUBTOTAL	1,00
										TOTAL	1,00
6.7	COMPO7		BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	comprimento	altura	largura	área	perímetro	n.º de repetições	Unidade:	TOTAL
			Balaço para a área de parque infantil:						1,00	UN	1,00
			Quantidade necessária							SUBTOTAL	1,00
										TOTAL	1,00
6.8	COMPO8		GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	comprimento	altura	largura	área	espessura	n.º de repetições	Unidade:	TOTAL
			Gangorra para a área de parque infantil:						1,00	UN	1,00
			Quantidade necessária							SUBTOTAL	1,00
										TOTAL	1,00

José Aroldo Queiroga de Moraes
 Engenheiro Civil
 CREA. 210417062-1



RRT 11430304



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: EMERSON CIRNE DE MEDEIROS

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 027.XXX.XXX-94

Nº do Registro: 000A391743

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11430304I00CT001

Data de Cadastro: 24/11/2021

Data de Registro: 25/11/2021

Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 24/11/2021

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICIPIO DE CRUZETA

Tipo: Pessoa jurídica de direito público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-50

Data de Início: 24/11/2021

Data de Previsão de Término:
23/11/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 59375000

Nº: SN

Logradouro: MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO Complemento: CONJUNTO MANOEL
LOPES

Bairro: NOVO HORIZONTE

Cidade: CRUZETA

UF: RN

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

RRT DE PROJETO URBANISTICO DE UMA PRAÇA COM ÁREA DE 553,83M2, À PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, CONJUNTO MANOEL LOPES, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 553.83

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro



RRT 11430304



Verificar Autenticidade

SI11430304I00CT001

MUNICIPIO DE CRUZETA

INICIAL

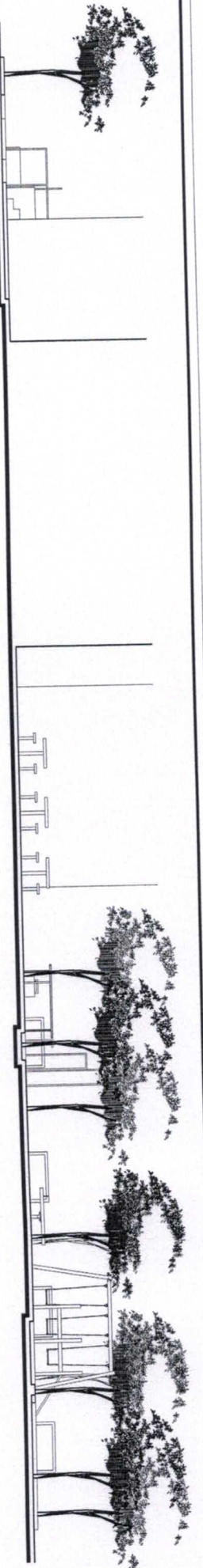
24/11/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

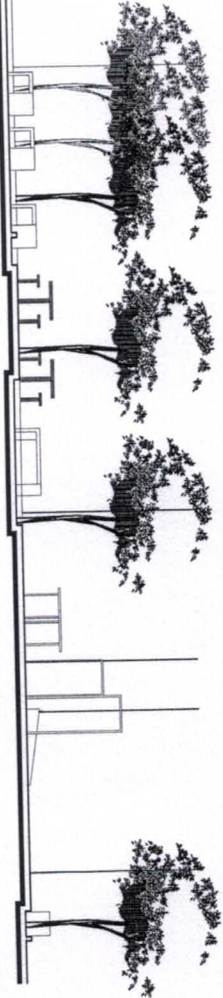
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

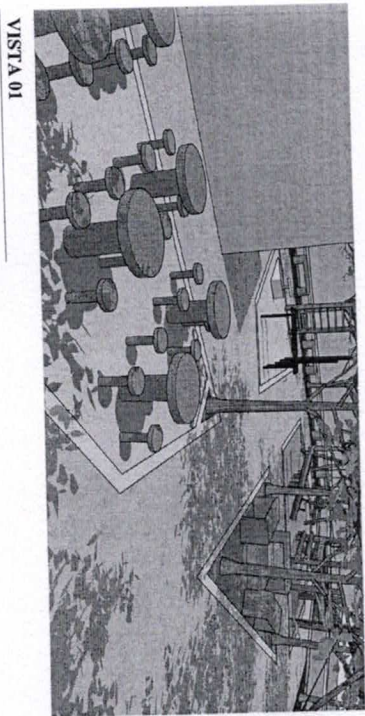
Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EMERSON CIRNE DE MEDEIROS, registro CAU nº 000A391743, na data e hora: 24/11/2021 09:17:02, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.



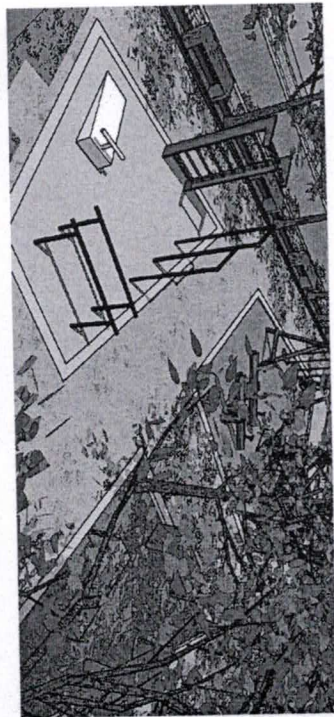
CORTE AA
ESCALA: 1/125



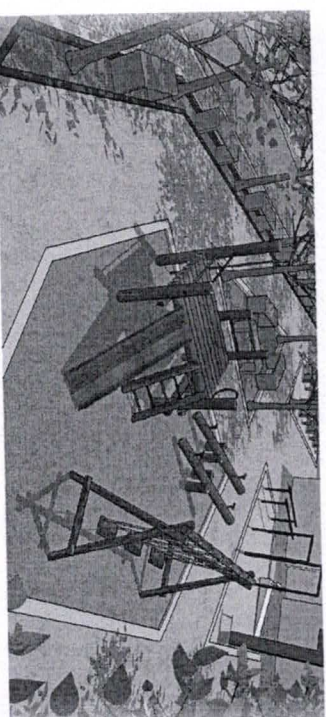
CORTE BB
ESCALA: 1/125



VISTA 01



VISTA 02



VISTA 03

QUADRO DE ÁREAS	
ITEM	QUANT. UND
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	553,83 m ²
PISO EM CONCRETO NA COR AZUL	40,16 m ²
PISO EM CONCRETO NA COR NATURAL	374,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	54,30 m ²
ÁREA COM PISO EM AREIA	44,26 m ²
PISO TÁIL TIPO BROTOEIA	26,20 m ²
TOTAL DE MEIO FIO	261,17 m
TAXA DE PERMEABILIDADE	17,80 %

ESCALA GRÁFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 30.040.000
RUA DO SOL DO OESTE, Nº 124 - CEP: 30.220-000
ROSENHEIM - RJ - 24.240-000
FONE: (24) 3341-1111 - www.cruzeta.rj.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENGENHEIRO CIVIL - REGISTRO Nº 12345
MARCUS VINÍCIUS DE MOURA
Mendes, RJ

PROJETISTA

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ Nº 16.150.000-00

ARQUITETA TÉCNICA

TRABALHO DA OBRA

PROJETISTA

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

REGISTRO DA OBRA

PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, CRUZETA/RN

CONTÍDUO DA PLANÇA

RESUMO DAS ÁREAS

ÁREA: 553,83m²

INDICADA

DATA: NOVENEMBRO/2021

VISTAS

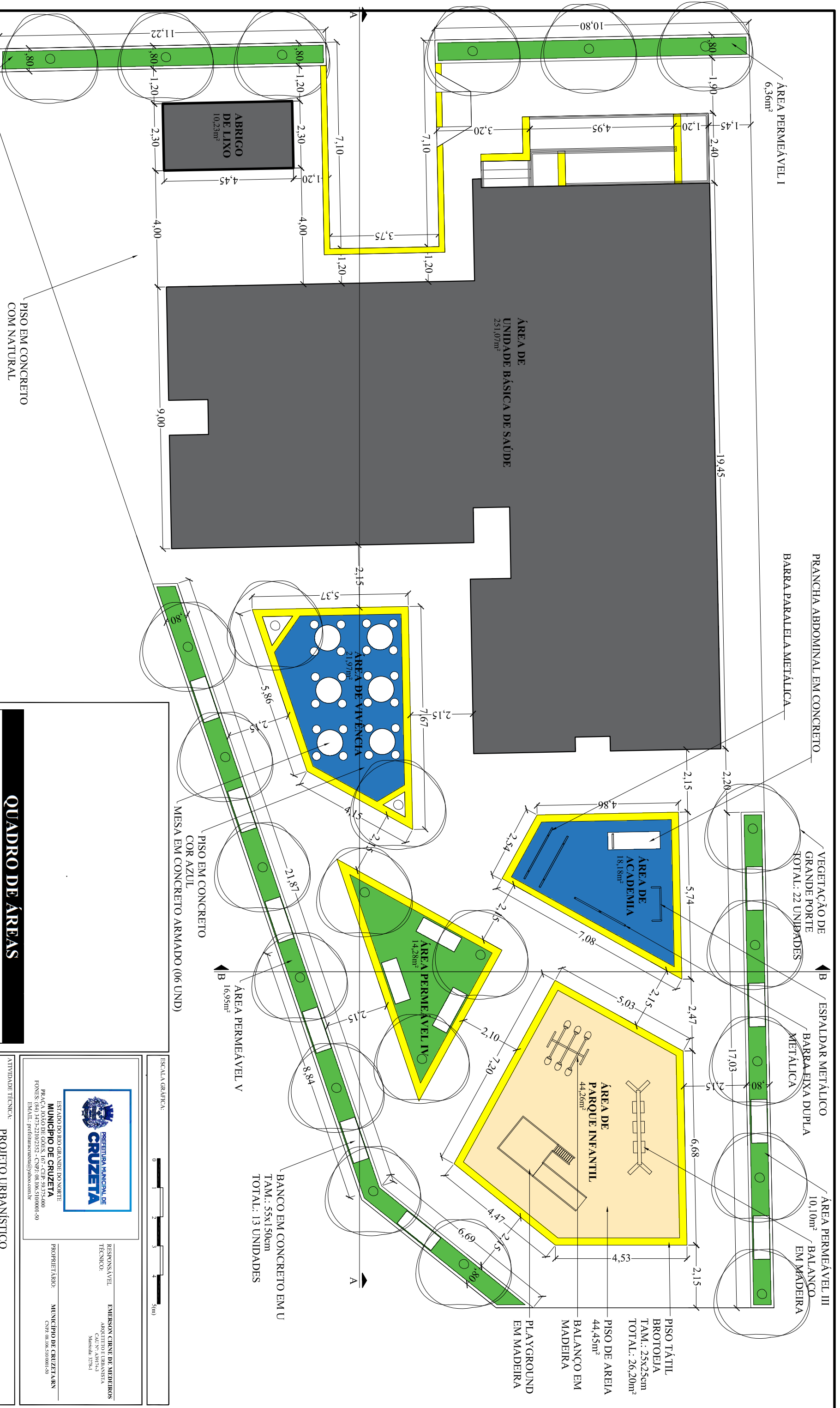
02

/02

PROJETO URBANÍSTICO

PRACA PÚBLICA

ESCALA



ÁREA PERMEÁVEL I
6,36m²

ÁREA PERMEÁVEL II
6,61m²

PISO EM CONCRETO
COM NATURAL

PRANCHA ABDOMINAL EM CONCRETO
BARRA PARALELA METÁLICA

VEGETAÇÃO DE
GRANDE PORTE
TOTAL: 22 UNIDADES

ESPALDAR METÁLICO
BARRA EIXA DUPLA
METÁLICA

ÁREA PERMEÁVEL III
BALANÇO
EM MADEIRA
10,10m²

QUADRO DE ÁREAS

ITEM	QUANT	UND
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	553,83	m ²
PISO EM CONCRETO NA COR AZUL	40,16	m ²
PISO EM CONCRETO NA COR NATURAL	374,16	m ²
ÁREA PERMEÁVEL	54,30	m ²
ÁREA COM PISO EM AREIA	44,26	m ²
PISO TÁTIL TIPO BROTOEJA	26,20	m ²
TOTAL DE MEIO FIO	261,17	m
TAXA DE PERMEABILIDADE	17,80	%

ESCALA GRÁFICA:
0 1 2 3 4 5m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CEP: 59.375-000
FONES: (84) 3475-210/2153 - CNPJ: 08.106.510/0001-50
EMAIL: prefeitura@cruzeta.rn.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EMERSON CRIBE DE MENEZES
ARQUITETO E URBANISTA
CALLE Nº 481/43
Maceió - 57841

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50

ATIVIDADE TÉCNICA:
PROJETO URBANÍSTICO

TIPOLOGIA DA OBRA:
PRAÇA PÚBLICA

PROPRIETÁRIO (A):
MUNICÍPIO DE CRUZETA

ENDEREÇO DA OBRA:
PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, CRUZETA/RN

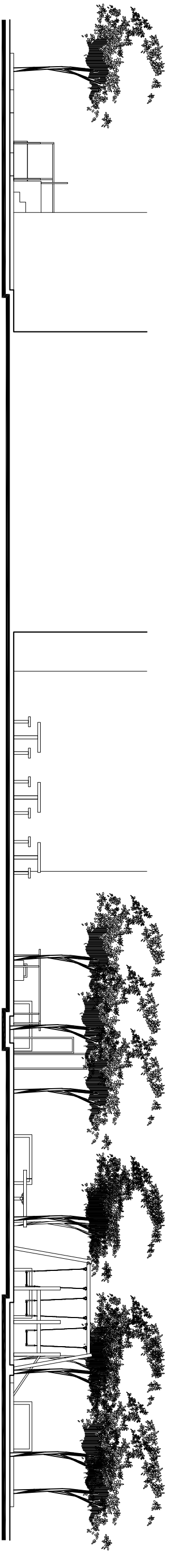
RESUMO DAS ÁREAS:
CONTÉUDO DA PRANCHA:
N.º DA PRANCHA:

ESCALA:
INDICADA

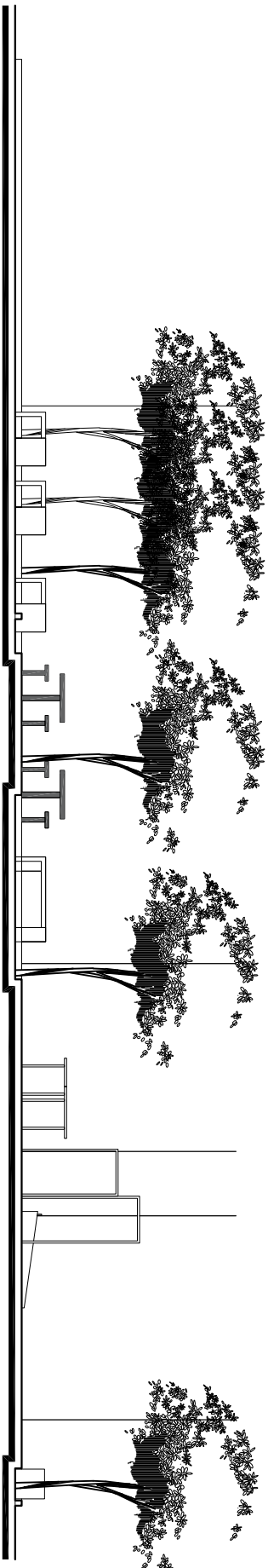
DATA:
NOVEMBRO/2021

ÁREA: 553,83m²

PLANTA BAIXA



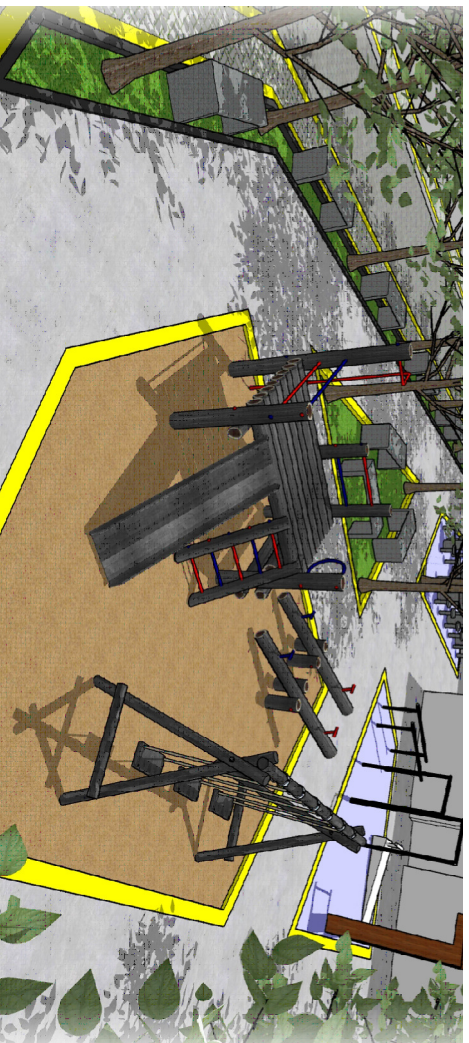
CORTE AA
ESC.: 1/125



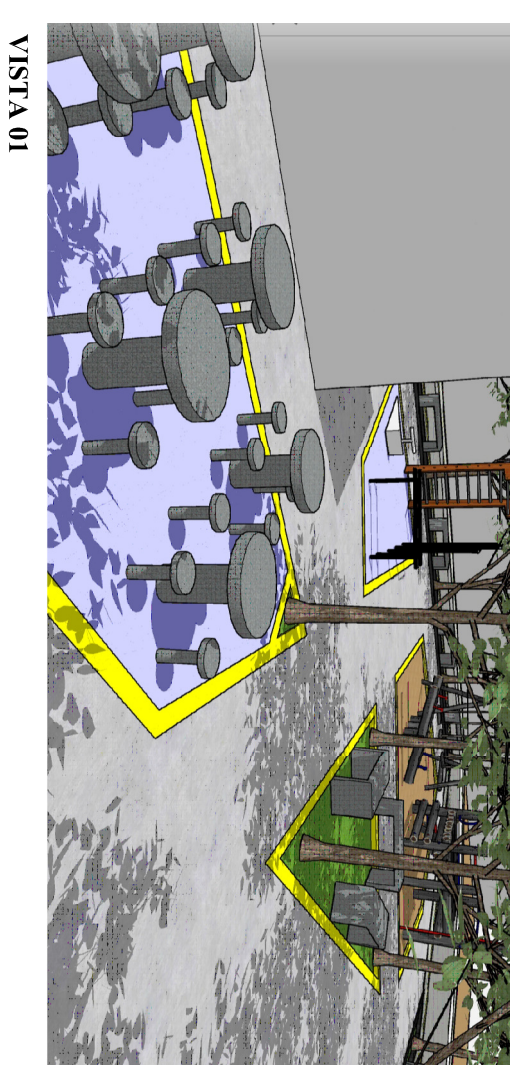
CORTE BB
ESC.: 1/125



VISTA 02



VISTA 03



VISTA 01

QUADRO DE ÁREAS	
ITEM	QUANT UND
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	553,83 m ²
PISO EM CONCRETO NA COR AZUL	40,16 m ²
PISO EM CONCRETO NA COR NATURAL	374,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	54,30 m ²
ÁREA COM PISO EM AREIA	44,26 m ²
PISO TÁTIL TIPO BROTOEJA	26,20 m ²
TOTAL DE MEIO FIO	261,17 m
TAXA DE PERMEABILIDADE	17,80 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CEP: 59.375-400
FONES: (84) 3473-2210/2352 - CNPJ: 08.106.510/0001-50
EMAIL: prefeitura@cruzeta.rn.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EMERSON CIRNE DE MIEDEIROS
ARQUITETO E URBANISTA
Membro: 32784

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50

ATIVIDADE TÉCNICA:	PROJETO URBANÍSTICO		
TIPOLOGIA DA OBRA:	PRAÇA PÚBLICA		
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE CRUZETA		
ENDEREÇO DA OBRA:	PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, CRUZETA/RN		
RESUMO DAS ÁREAS:	CONTÉUDO DA PRANCHA:	N.º DA PRANCHA:	
ÁREA: 553,83m ²	INDICADA	DATA: NOVEMBRO/2021	VISTAS
			02
			/02